



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 062/10

Dispõe sobre denominação de via pública contínua.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A atual Rua 01 do Loteamento Real Parque II, por ser contínua à Rua 01 do Loteamento Real Parque, já denominada através da Lei nº 2128, de 19 de abril de 2010, de **Rua Roberto Augusto Rangel**, passa a ter a mesma denominação desta.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 02 de agosto de 2010.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Votorantim, em seu artigo nº 104, § 2º, determina que: “**as ruas e avenidas contínuas, mesmo de loteamentos diferentes, terão a mesma denominação**”.

**CONSIDERANDO** que em nossa cidade há casos onde moradores de ruas contínuas reclamam da falta de denominação e que isso prejudica a entrega de correspondências pelo correio, haja vista que nunca se sabe ao certo qual é o nome da rua, já que nos carnês de IPTUs, nas contas de água, luz e telefone, consta apenas o número da rua e não a sua denominação; e,

**CONSIDERANDO** finalmente, que o Loteamento Real Parque foi recentemente implantado, e a nossa intenção é evitar que esse tipo de problema se repita.

Por essas razões é que apresentamos tal propositura, e esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Vereador